



Processo Seletivo Simplificado 040/2019: ENFERMEIRO (a)

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal em regime celetista e a formação de cadastro reserva de profissionais para desempenhar atividades conforme os anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente anúncio de processo seletivo simplificado encontra-se publicado no site (www.accg.org.br).

1.2 O processo seletivo será executado pelo Setor de Recursos Humanos da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, na cidade de Goiânia - Goiás.

1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III e IV, V, VI, VII, VIII deste edital.

2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Poderão concorrer às vagas existentes, os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.583, de 24/10/1989, publicada no Diário Oficial de 12/12/1990, e do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial de 21/12/1999.

2.2. O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e LAUDO MÉDICO que o justifique.

2.2.1 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3 Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.4 Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99. Esses candidatos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com necessidade especial deverá:

- a) anexar LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista.

2.5.1. A não-observância do disposto na alínea “a” do subitem anterior acarretará a perda do direito à vaga do candidato em tais condições.

2.6 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, a ser realizado por Junta Médica específica para este fim, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a **COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO.**

2.7 O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas unicamente na forma presencial, nos dias úteis, no período de 06 a 11 de março de 2019 na sede administrativa da ACCG (Rua 239, Ed. Filhinha Nogueira, St. Universitário, ao lado do Banco de Sangue, em frente ao hospital) das 08h30 às 16h00, com a entrega de documentos na recepção administrativa.

3.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer com o formulário (que está disponível no site www.accg.org.br) de inscrição devidamente preenchido no local e prazo indicados no item 3.1 e entregar os documentos solicitados:

- a) Documento de identidade com foto aceito no território nacional podendo ser através de: RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Conselho de Classe Profissional Ativo;
- b) LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que se enquadra;
- c) Comprovantes dos pré-requisitos (ANEXO II);
- d) Comprovantes dos cursos e experiências declaradas.

3.2.1 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho, através da apresentação das cópias legíveis da CTPS devidamente assinadas ou DECLARAÇÃO da instituição. Em situações onde a experiência na CTPS não comprova a solicitação do requisito mínimo (ANEXO II), se faz necessário, a apresentação de uma declaração assinada pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa, constando datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho com o requisito mínimo (ANEXO II). As experiências podem ser

comprovadas a critério do candidato, via CTPS ou Declaração, conforme mencionado no ANEXO II.

3.2.1.1 A comprovação da experiência será realizada conforme anexo II.

3.2.2. As experiências através de contrato de trabalho deverão estar grifadas as seguintes informações: cargo executado, data de início e término do contrato.

3.3 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente.

3.4 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação e que os documentos entregues estão todos corretos de acordo com o solicitado.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ACCG o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado N.º 040/2019.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

a) Primeira etapa contemplará a INSCRIÇÃO onde serão analisados os itens solicitados como pré-requisito, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela do ANEXO II deste Processo Seletivo Simplificado.

b) Segunda etapa de ordem eliminatória e classificatória realizada através de PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL constante no ANEXO V – PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL.

c) Terceira etapa de ordem eliminatória e classificatória realizada através de ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA E ESTUDO DE CASO constante no ANEXO VI – PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA E ESTUDO DE CASO (A-B).

d) Não há limite de número de candidatos para participação na segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, todos os classificados na primeira etapa serão convocados para prova objetiva.

4.1.2 A PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL, de natureza eliminatória e classificatória, serão realizadas com base nos critérios objetivos, conforme ANEXO V.

a) Os candidatos deverão seguir as seguintes orientações descritas abaixo:

- b) O candidato deverá comparecer ao local com antecedência do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e documento oficial de identificação original com foto.
- c) Serão considerados documentos de identificação, os oficiais e originais de identidade com foto e impressão digital, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- d) Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste processo seletivo.
- e) Não serão aceitos cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de documentos, certidões, declarações, carteiras de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste Processo Seletivo Simplificado;
- f) O candidato que não apresentar a documentação exigida, seja por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste processo, não poderá fazer a prova, ficando assim, eliminado do Processo de Seleção, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).
- g) No boletim de ocorrência (BO), deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos, bem como o número de registro dos documentos extraviados, furtados ou roubados.
- h) A prova será objetiva, de múltipla escolha, composta de 10 questões, todas com o mesmo valor.
- i) A prova objetiva terá tempo de duração 01h00min (60 minutos) e avaliação comportamental a duração de (30 minutos). Será realizada na sede administrativa da ACCG (Rua 239, Ed. Filhinha Nogueira, St. Universitário, ao lado do Banco de Sangue, em frente ao hospital). Deverá ser apresentado documento de identificação na recepção. Acompanhar no site a divulgação conforme ANEXO VII.
- j) A lista dos candidatos contemplados para segunda fase será divulgado no site juntamente com local, data e horário da realização da PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL.
- l) O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova, quando completar os 30 minutos após a entrega da PROVA OBJETIVA.
- m) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, Pager, bip ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, bonés e similares ou óculos escuros, sob pena de exclusão do candidato da seleção.
- n) Em nenhuma hipótese haverá substituição da prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura ainda que legíveis.

4.1.3 A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA E ESTUDO DE CASO (BANCA) são de natureza classificatória e eliminatória, constante do ANEXO VI deste Processo Seletivo Simplificado e contém as seguintes regras:

a) Serão convocados para Entrevista por Competência e estudo de Caso todos os candidatos classificados na segunda etapa.

b) Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

4.2 Os candidatos que não comparecerem à terceira etapa da presente seleção serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa ou recurso.

4.3 O resultado final da seleção será publicado no site (www.accg.org.br), no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO VII deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos na ANÁLISE CURRICULAR far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A classificação dos candidatos na PROVA OBJETIVA para a etapa da banca seletiva far-se-á em ordem decrescente resultante das três primeiras maiores notas.

5.3 Será aprovado em banca o candidato que apresentar maior nota na ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA E ESTUDO DE CASO.

5.1.1 Caso não sejam aprovados entre os três candidatos classificados na prova objetiva ou de acordo com a necessidade de cobertura de vagas na instituição, poderão ser convocados os próximos candidatos da listagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.0 Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:

6.1 Resultados Finais - Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova.

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato com maior tempo de experiência profissional.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site (www.accg.org.br).

7.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo Simplificado estarão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa ou recurso.

7.2.1 Após a convocação e havendo o comparecimento no prazo estabelecido, a instituição realizará o agendamento para finalização do processo seletivo e iniciação do processo de admissão. Na situação onde o candidato, não comparecer no prazo pré-estabelecido, sem uma justificativa prévia, no prazo de 24 horas, contabilizados em dias úteis, entraremos em contato via e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição. Caso não haja resposta do candidato no prazo de 48 horas, contabilizados em dias úteis, automaticamente este estará desclassificado sem direito a justificativa e/ou recurso.

7.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação: a) ter sido aprovado no processo seletivo; b) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; c) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado; d) ter cumprido as determinações deste Processo Seletivo Simplificado; e) ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível; f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

7.4.1 O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação. Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames.

7.4.2 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Processo Seletivo Simplificado e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

8.2 As escalas e horários serão determinados pela ACCG em função da necessidade do serviço.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos comunicados referentes a este Processo Seletivo no site (www.accg.org.br).

8.4 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses contado a partir da data da publicação de seu resultado final no site (www.accg.org.br).

8.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

8.6 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da CLT. A contratação será, inicialmente, formalizada por prazo determinado, em regime de Contrato de Experiência, nos termos do artigo 443, §2º, alínea “c” da CLT, tendo este contrato vigência inicial de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) não excedendo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Findo o contrato de experiência, estando o candidato, apto para exercer a função para a qual foi contratado, terá formalizado o contrato de trabalho por prazo indeterminado.

8.7 A ACCG poderá a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

8.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Setor de Recursos Humanos da ACCG e publicado no site (www.accg.org.br), contendo os nomes dos candidatos aprovados para admissão e cadastro reserva.

8.9 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar ao Setor de Recursos Humanos da ACCG qualquer alteração de endereço e telefone.

8.10 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, qualquer publicação dos resultados do presente Processo Seletivo, inclusive após a entrada em exercício no cargo, podendo ser reavaliado pela banca examinadora, acarretando a eliminação do candidato e/ou revisão da nota, em qualquer etapa do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.11 Os itens deste Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de acordo com o Recursos Humanos, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site antecipadamente das datas lançadas para as etapas do processo inicialmente (www.accg.org.br).

8.12 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site (www.accg.org.br) ou pelo telefone (62) 3243-7057 nos seguintes das 08h30min às 16h00min.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da ACCG.

8.14 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CARGOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, VAGAS
- b) ANEXO II – REQUISITOS
- c) ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- d) ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO
- f) ANEXO V – PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA
- g) ANEXO VI – PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS (A-B)

h) ANEXO VII – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 040/2019

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, VAGAS.

CARGO	JORNADA SEMENAL	REMUNERAÇÃO BRUTA	QTD/VAGAS
Enfermeiro (a)	36h (Escala diurna)	R\$ 3.745,14	03 vagas

ANEXO II – REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS
Enfermeiro (a)	Documento oficial de identificação conforme o anexo 4.1.2 item C; Ensino Superior completo em Enfermagem; Certidão de regularidade profissional emitida pelo conselho; Experiência mínima de 06 meses na área assistencial; Especialização ou Residência (completo ou cursando) em Enfermagem Oncológica < (Fotocópias) Currículo <i>Lattes</i> , Formulário interno ACCG disponibilizado no site (Solicitação de emprego).

OBS.

1. O Ensino Superior deverá ser comprovado através de diploma do curso devidamente registrado;
2. A Especialização ou Residência devem ser comprovadas por meio de certificado de conclusão ou de declaração de que está em curso;
3. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa;
4. Todas as cópias deverão ser entregues de forma legível.

ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p style="text-align: center;">Enfermeiro (a)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar os procedimentos a serem realizados após a prescrição médica e realizar procedimentos exclusivos dos Enfermeiros: sondagem nasoenteral, nasogástrica, vesical de demora e de alívio, jejunostomia, ileostomia, gastrostomia, punção e troca de curativos de cateter venoso totalmente implantado e semi-implantados, instalação de PVC, aspiração e curativos, monitoramento de sinais vitais, dentre outros; • Acompanhar o tratamento dos pacientes de enfermagem e checagem de medicações nas prescrições, realizando o preparo e administração dessas medicações nos pacientes quando necessário; • Instalar e acompanhar a administração hemoderivados e quimioterápicos nos pacientes; • Acompanhar e auxiliar equipe médica em procedimento de punção lombar, implante de cateter, hemodiálise, toracocentese, retirada de cateter e parada cardio-respiratória; • Registrar os procedimentos realizados no sistema e na prescrição, a fim de cumprir com as normas estabelecidas e manter o controle dos procedimentos executados; • Registrar intercorrências no sistema; • Visitar os pacientes, realizar exame físico e preencher folha de evolução diária de enfermagem, imprimindo e anexando á folha de prescrição médica; • Orientar e supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares de enfermagem e pessoal de apoio, a fim de verificar se estão prestando serviços de qualidades aos respectivos pacientes do setor; • Digitar escala de alocações dos técnicos de enfermagem no sistema e distribuir as atividades dos mesmos no quadro de Planejamento Diário; • Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento e cuidados de enfermagem, esclarecendo dúvidas e procedimentos; • Registrar óbitos e entregar atestados aos familiares, realizando as devidas orientações; • Conferir contas de alta dos pacientes lançadas no sistema pelo auxiliar administrativo, controlando rotatividade, ocupação e permanência nos leitos; • Acompanhar e ensinar (preceptoria) as residentes de Enfermagem, de acordo com o período estabelecido pela coordenação da residência, bem como, supervisionar alunos de enfermagem em estágio na instituição; • Checar funcionamento dos equipamentos do



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

Enfermeiro (a)	<p>posto e solicitar manutenção, a fim de que estejam e perfeito estado de uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar diariamente a conferência de relatórios;• Conferir carro de emergência, verificando se está devidamente abastecido para a necessidade de utilização;• Controlar o consumo e estoque de medicamentos e materiais, solicitando a aquisição dos mesmos sempre que necessário;• Entregar receitas aos pacientes de alta e orienta-los no que for necessário;• Participar da elaboração e atualização do POP referente à área, contribuindo tecnicamente com os assuntos que lhe compete;• Receber e transferir plantões.
----------------	--

ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	FORMA DE SELEÇÃO (CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO)
Enfermeiro (a)	1ª etapa (Pré-requisito): Inscrição 2ª etapa (classificatória): Prova objetiva e Avaliação Comportamental 3ª etapa (classificatória): Entrevista por competência e Estudo de Caso

ANEXO V – PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA

ITEM	PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	VALOR DA PROVA
A	<ul style="list-style-type: none">• Prova objetiva com 10 questões.• O material de estudo que deverá ser utilizado será conforme a área científica do cargo.• Avaliação comportamental: Questionário	100 pontos

ANEXO VI – PARÂMETROS PARA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA (A-B)

CRITÉRIOS: ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA	
Raciocínio Lógico	
Autodesenvolvimento	
Foco em resultado	
Resolução de conflitos	
Planejamento	
Análise crítica	
Comunicação assertiva	
Comprometimento	
Trabalho em equipe	
Relacionamento interpessoal	
Proatividade	
Pontuação máxima	10,0

* A entrevista será realizada de acordo com as competências exigidas para cada cargo, conforme requisito interno da instituição.

B)

CRITÉRIOS: BANCA	
Conhecimentos específicos técnicos para a área	
Pontuação máxima	10,0

ANEXO VII – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

DISCRIMINAÇÃO	DATA E HORA
Inscrições.	06 a 11 de março/2019 das 08h30 às 16h00
1ª etapa: Análise curricular	12 de março/2019
Convocação via site para a prova técnica	13 de março/2019
2ª etapa: Prova técnica e Avaliação Comportamental	15 de março/2019
Divulgação candidatos aprovados na prova técnica e convocação via site para próxima etapa	15 de março/2019
3ª etapa: Entrevista por Competência e Estudo de Caso	18 de março/2019
Resultado final e convocação do aprovado via site	19 de março/2019

*O presente cronograma é meramente estimativo, podendo ser alterado a critério do RH - ACCG.

ANEXO VIII – PONTUAÇÃO

Item	Título/Experiência	Quantidade e máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão do curso de Enfermagem	1	2,0	6,0
B	Especialização ou pós-graduação em Oncologia com duração mínima de 360h	1	4,0	8,0
C	Especialização ou pós-graduação em outras áreas, com duração mínima de 360h***	1	2,0	6,0
D	Residência em Oncologia	1	2,0	8,0
E	Experiência profissional no desempenho das atividades na área assistencial em de Enfermagem.	5	2,0	10,0
F	Produção Científica na área***	1	2,0	4,0
Pontuação (Análise de documentos)				42,0
Prova técnica				10,0
Banca (Entrevista por Competência + Estudo de caso)				10,0

OBS:

1. A pontuação, prova técnica e banca não são somatória e sim eliminatórias e classificatórias;
2. *** Os itens demarcados não são obrigatórios, mas contarão pontos favoráveis aos candidatos que os apresentarem;
3. Os cursos de especializações e residência devem ser validados mediante cópia de certificados de conclusão ou declaração de que está em cursando;
4. A convocação para exames admissionais e contratação, tanto a vagas já apontada nesta seleção, quanto para aqueles que integrarem o cadastro reserva, decorrerão da necessidade e conveniência administrativa, observada a ordem de classificação, todos cientes e acordes de que há apenas expectativa de direito.

Recursos Humanos

Associação de Combate ao Câncer em Goiás